CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 40

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015-E 2023.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 015-E-2023, que "**Dispõe sobre as regras para o uso e ocupação de áreas públicas para fins de exercício de atividade econômica, mediante permissão de uso e dá outras providências.**", de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto pretende disciplinar a ocupação e utilização de área pública para fins econômicos por quiosques, trailer e bancas de revistas e similares.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal compete a esta comissão avaliar:

> Art. 89 (.....)
> III – (.....)
> (.....)
> f) proposição sobre o comércio, a indústria, a agricultura e a todas as atividades de prestação de serviços;

Infere-se que compete a esta comissão atuar para assegurar o livre exercício de atividade econômica, desde que respeitados os limites legais, como a adequada ocupação de áreas públicas.

O projeto contém algumas contradições como a existente entre o art. 2º (que impõe a obrigação de pagamento de preço público pelo permissionário) e o art. 23 (que ao utilizar o termo "ou" sugere a dispensa do pagamento de preço público quando for imposto encargos ao permissionário) e entre o art. 6º (que não permite a ocupação de área de circulação de pedestres com mesas, cadeiras e churrasqueiras) e o art. 17 (que permite a instalação de pequena área de consumo).

Outrossim, o projeto utiliza muitos termos genéricos, como o presente no art. 17 ("em cada caso, observando a legislação municipal") e art. 30 ("a juízo da comissão específica constituída na forma de regulamento").

Ademais, o art. 22 exige a apresentação de licenças, cuja forma de obtenção tem que ser discutida, para melhor compreensão dos impactos sobre os empreendedores atualmente instalados.

Por fim, necessária, oitiva dos empreendedores que serão afetados pela eventual aprovação do projeto, para que possam participar da construção legislativa.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-03-Ago-2023-13:54-047209-1/2

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015-E-2023.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, a comissão opina pela realização de reunião nesta Câmara Municipal, com a presença de representante da Procuradoria, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Vigilância Sanitária e dos empreendedores interessados, para discussão e aprimoramento da proposta.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 02 DE AGOSTO DE 2023.

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
VEREADOR

ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA
VEREADOR

EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA
VEREADOR